

O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL NA RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Querã Henrique da Silva¹

RESUMO

Este artigo pretende analisar o papel do Serviço Social na ressocialização de adolescentes em medidas socioeducativas. As medidas socioeducativas possuem um papel fundamental no caminho que será trilhado pelo adolescente infrator com o objetivo de incentivar e recolocá-lo no convívio com a sociedade de forma saudável. Estas medidas são normas que trilharam o trabalho do assistente social e funcionam como um dispositivo de redirecionamento para os adolescentes, nos âmbitos social, familiar e econômico. Para tanto, será realizada uma revisão de literatura, por meio de coleta nas bases de dados científicos eletrônicos como a biblioteca digital; e das seguintes plataformas: *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), com os seguintes descritores utilizados na coleta: Ressocialização; Medidas Socioeducativas; Serviço Social. Em suma, a pesquisa contará com diversos estudos direcionados à prática do assistente social diante do contexto exposto a partir do seu papel pedagógico e da sua importância ao incentivo ao cumprimento das medidas socioeducativas, resultando em novos aprendizados e caminhos para o adolescente e sua possível ressocialização. Compreendeu-se que o papel do assistente social requer muitos desafios, mas propõe um aperfeiçoamento no atendimento ao adolescente, visando uma melhora da qualidade de vida deste, bem como uma ponte entre a comunidade e a família, possibilitando o desenvolvimento global do indivíduo. A atuação do Serviço Social é exercida a partir da perspectiva da garantia dos direitos e do bem-estar dos indivíduos por meio de um atendimento social.

Palavras-Chaves: Medida Socioeducativa; Ressocialização; Serviço Social.

ABSTRACT

This article intends to analyze the role of social work in the rehabilitation of adolescents in socio-educational measures. Socio-educational measures play a fundamental role in the path that will be taken by the offending teenager with the aim of encouraging and putting the teenager back in contact with society in a healthy way. redirection for adolescents both in the social, family and economic spheres. For that, a literature review will be carried out, through data collected in electronic scientific databases such as the digital library, through the following platforms: Scientific Electronic Library Online (SciELO), Latin American and Caribbean Literature in Health Sciences (LILACS), and the descriptors used in the collection were the following keywords: Resocialization; Educational measures; Social service. In short, the research will feature several studies aimed at the practice of social workers in the context exposed from their pedagogical role and their importance in encouraging compliance with socio-educational measures, resulting in new learning and paths for adolescents and their possible resocialization. It was understood that the role of the social worker requires many challenges, however it proposes an improvement in the care of adolescents, aiming at improving their quality of life, as well as a bridge between the community and the family, enabling the individual's global development. The role of Social Service is carried out from the perspective of guaranteeing the rights and well-being of individuals through social assistance.

Keywords: Socio-educational measure; Resocialization; Social service.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta como objetivo analisar o papel do Serviço Social no processo de ressocialização de adolescentes em medidas socioeducativas. Sendo assim, para alcançar tal objetivo, pretendeu-se entender o processo histórico e legal das medidas

¹ Graduanda em Serviço Social pela Faculdade de Ciências Humanas – ESUDA.

socioeducativas no Brasil; como também identificar as competências e atribuições do Serviço Social neste processo e compreender os avanços e desafios da profissão em sua atuação junto a este público.

A proposta metodológica adotada foi um estudo de caráter qualitativo por meio da revisão bibliográfica. Esse movimento se desdobra em uma análise detalhada e intensiva dos textos. Houve, portanto, levantamento da literatura especializada sobre o tema da pesquisa. Acreditamos que a mesma oferece meios para análise, não somente de problemas já conhecidos, mas também a possibilidade de explorá-los segundo um novo enfoque ou abordagem, permitindo conclusões inovadoras (MARCONI; LAKATOS, 2009). O desenvolvimento desta técnica de pesquisa desdobra-se em quatro etapas: identificação; localização; compilação e fichamento.

Vale salientar que a Organização Mundial da Saúde considera a adolescência um fenômeno contemporâneo, fragmentada em estágios do desenvolvimento humano delimitados pelo tempo e padrões físicos, sociais e culturais. No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece a faixa etária da adolescência sendo dos doze aos dezoito anos – descrição que norteia o desenvolvimento deste trabalho (BRASIL, 1991).

O fato é que não há um critério claro para definir a fase da puberdade até a idade adulta, esta se apresenta por fases que envolvem transitoriamente alvos antagônicos. Segundo o ECA, o adolescente pode passar por todas as fases rapidamente, porém não pode ultrapassá-las (BRASIL, 1991).

De acordo com o relatório nacional das medidas socioeducativas em meio aberto, em março de 2018, a situação brasileira era de 117.207 adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade. Em 2022, para cada 100 mil adolescentes, 49,4% estão em cumprimento de medida socioeducativa, registrando um decréscimo de 42,5%. Esse quantitativo apresenta 82% de todas as medidas que são aplicáveis no Brasil em meio aberto. As medidas socioeducativas aplicadas no Brasil em regime fechado alcançam os 28%.

De acordo com Rolin (2018), ao se tratar de estudos sobre os estabelecimentos que atendem os adolescentes que se apresentam em conflito com a lei, a situação social torna-se mais complexa considerando que, no Brasil, por tradições culturais, a punição geralmente é atribuída à repressão e o Estado se mantinha omissivo a tal situação, pois os adolescentes antes eram colocados em instituições privadas que, mesmo patrocinadas pelo Estado, não recebiam nenhum tipo de fiscalização ou atenção aos modos que os adolescentes eram recebidos e mantidos.

A escolha do tema em questão se deve pela necessidade de compreendermos a atuação do Serviço Social no âmbito da ressocialização deste segmento e a manutenção da qualidade nas intervenções por parte dos profissionais da área, o que depende de dois elementos fundamentais: os aspectos éticos e os requisitos teórico/técnicos envolvidos. O profissional deve estar atento para os aspectos biopsicossociais dos adolescentes. As realidades conflitantes da sociedade globalizada podem imprimir no ser humano contemporâneo uma sorte de diversos problemas biológicos, psíquicos, sociais, dentre outros. Logo, esse artigo discorre também sobre a importância da intervenção feita por um bom profissional.

O papel do Serviço Social no acolhimento aos adolescentes deve acontecer na trilha da aliança do adolescente com o profissional, e esta é composta pela escuta qualificada deste e seus familiares. A disponibilidade do profissional nesse processo de ressocialização implica em considerar o adolescente diante de sua dimensão mutante, sua história sociocultural e as causas aflitivas.

No quadro de identificação do papel do serviço social neste contexto, existe um elo do papel de acolher e recolher o adolescente e a sua família desde sua conduta infratora até sua possível reinserção na sociedade. Remete à intervenção, porém não é uma simples aplicação de conhecimentos básicos ou área de atuação de intenção curativa. Ao considerar as famílias em vulnerabilidade social, as práticas do serviço social visam não apenas as ações sociais, mas considerar os manejos que colocam os indivíduos em contato com essa vulnerabilidade. Nesse contexto, as posições filosóficas e ideológicas se refletem na mudança do indivíduo por meio de seu autoconhecimento e dimensão social. Frente a essas informações, busca-se com este artigo responder ao seguinte questionamento: Quais os desafios enfrentados pelo Serviço Social no processo de ressocialização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas?

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Processo histórico e legal das medidas socioeducativas no Brasil

Para avaliar as intervenções realizadas no processo de ressocialização do adolescente com base na medida socioeducativa, é necessário conceituar o jovem infrator para a sociedade: é todo aquele que comete atos de violência, não importando a motivação de tais atos, se por motivações objetivas ou subjetivas. Atualmente no tecido social, ainda imperam normas que não compreendem as angústias e perturbações intrapsíquicas desses adolescentes

no percurso de suas vidas, levando-nos a ter uma visão estigmatizada da juventude (COSTA; GUEDES; ALBERTO, 2021; SILVA *et al.*, 2021).

Para Santos (2019), historicamente a infância e adolescência vêm sofrendo várias mudanças em seus conceitos e definições no campo social e cultural; por exemplo: aplicação das leis direcionadas a essas faixas etárias do indivíduo, que sempre consideravam a pobreza como questão incentivadora de infrações; enquanto que a pobreza se coloca como uma questão social que desencadeia as vulnerabilidades sociais dos indivíduos e suas famílias. Nesse contexto, a proteção e garantia dos direitos à infância e adolescência têm sido fomentadas no campo político com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, com o objetivo de superação das visões preconceituosas e antiquadas sobre a ressocialização dos adolescentes.

Ainda de acordo com Santos (2019), a primeira citação de lei referente à punição e proteção infanto-juvenil ficou conhecida como Código de Menores de 1927, assinado por Washington Luiz, o Decreto nº 17943-A, de 12 de outubro de 1927, referenciado como uma doutrina salvacionista em que o Estado tutelava o menor em situação irregular, pois até esse momento, os indivíduos com idade a partir dos nove anos eram julgados como adultos, segundo o Código Penal de 1890. Em 1922, este código sofreu alteração e passou a considerar adulto aquele com quatorze anos ou mais.

Rizzini (2009) salienta que o Serviço de Assistência ao Menor – SAM, criado em 1941, foi considerado o primeiro órgão federal associado ao Ministério da Justiça visando à punição dos menores infratores pelo Código Penal de 1922. O SAM funcionava como um eixo de busca ativa de crianças em situação de pobreza, classificando-as na situação de: abandono de menor, pais desempregados, sem condições financeiras, ou mendicância; sendo levadas com ou sem o consentimento dos pais.

Durante o golpe militar, que durou 21 anos, o SAM foi trocado pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – (FUNABEM) e Fundação Estadual do Bem-estar do Menor (FEBEM) com a finalidade de minimizar a situação de abandono de crianças e adolescentes. Por fim, essas instituições foram marcadas por repressão aos menores para que assim pudessem imprimir o medo nos outros jovens. Em 1979, a infração cometida por jovens passou a ser considerada uma patologia social advinda da criminalização da vulnerabilidade social (RIZZINI, 2009).

Em 1988, diante da Constituição Federal instituída com a queda do regime militar, houve então um reconhecimento dos direitos e deveres da população em todos os âmbitos, principalmente a regulamentação dos direitos das crianças e adolescentes. No entanto, tal

reconhecimento foi fruto da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas (ONU). Em seguida foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído como a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A partir de então, teoricamente as crianças e jovens estariam protegidos pelo Estado, família e sociedade civil (SANTOS, 2019).

As medidas socioeducativas são caracterizadas como repressivas, segundo o ECA, que podem ser vinculadas a jovens de 12 a 18 anos que cometeram atos infracionais (CAETANO, 2020). O artigo 103 do ECA faz menção ao ato infracional como conduta que resulta em crime ou contravenção penal. Tais medidas são aplicadas pelo juiz de acordo com a demanda de cada situação, ou ação infracional, seguindo um protocolo de gravidade do ato infracional como regulado no artigo 112 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (CNJ, 2019).

O ECA (BRASIL, 1990), em seu artigo 112 coloca que:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I - advertência;
II - obrigação de reparar o dano;
III - prestação de serviços à comunidade;
IV - liberdade assistida;
V - inserção em regime de semi-liberdade;
VI - internação em estabelecimento educacional;
VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990).

Cabe ao juiz analisar quais medidas serão aplicadas conforme o ECA, levando em consideração a gravidade do ato infracional. Caetano (2020) salienta que em 2012 houve uma mudança no ECA, com Lei nº 12.594, que veicula o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) para a regulação do funcionamento das unidades de internação dos jovens infratores. Em outras palavras, ocorreu a criação de uma Lei de Execução Penal dos jovens internos, uma vez que o regime adotado nas instituições não estava alcançando seus objetivos. Assim, a medida socioeducativa ocorre na vara da infância e juventude em que o juiz e apenas este pode aplicar e acompanhar a execução desta, uma vez que ficou caracterizado que nenhum jovem será privado de liberdade sem que haja os motivos para um processo legal.

Costa (2017) retrata de forma coerente que as crianças eram percebidas como inimputáveis até os setes anos, desta idade em diante eram consideradas conscientes do ato e infrações que cometiam, mas havia a redução de um terço da pena em relação aos adultos; evidenciando que o Direito Penal direcionado ao indivíduo menor de idade infrator apresentava pouca diferenciação da punição para adultos.

Para complementar, as crianças e adolescentes infratores eram mantidos em lugares longes da cidade para que não pudessem provocar incômodos aos trabalhadores e a seus familiares. Assim, em 1830, foram criadas algumas diretrizes dentro do código criminal, como as casas de correção, nas quais as pessoas com idade entre 14 e 17 anos eram colocadas quando cometiam crimes. Nesse momento, teve início a diferenciação entre crianças e adolescentes.

Diante de todo o processo histórico e legal exposto anteriormente, é válido salientar a importância da ressocialização desses adolescentes e o papel primordial do Serviço Social junto a esse público.

2.2 Competências e atribuições do Serviço Social no processo de ressocialização dos adolescentes

O Serviço Social apresenta foco nos estudos das relações interpessoais, englobando as interações entre o indivíduo e a comunidade que permitem entender um pouco sobre a importância da formação dos adolescentes (DIAS; DIAS, 2017).

A profissão é capaz de coordenar várias ações dentro da comunidade jovem, pois está junto aos interesses populares. Sua prioridade é para com as classes populares, principalmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade. Sendo assim, o Serviço Social utiliza os saberes já existentes de forma adequada e viabiliza um direcionamento à ressocialização desses jovens; como, por exemplo, trabalhos comunitários que partem de um levantamento das necessidades e carências vividas pela comunidade, sobretudo no que se refere às condições educacionais e de saúde (COSTA, 2019).

O processo de intervenção com adolescentes em medida de ressocialização em casos de medidas socioeducativas requer do profissional um olhar mais diferenciado, considerando diversos aspectos, tais como: ambiente familiar, escolar e social, bem como a montagem das estratégias que serão utilizadas e dos objetivos que se propõe atingir. Na verdade, não existe um conjunto estabelecido de estratégias globais ou de técnicas específicas identificados para este fim (COSTA, 2021). O que existe são técnicas e estratégias interventivas de diversos campos compatíveis com os objetivos próprios da intervenção para medidas socioeducativas. São utilizadas várias linhas teóricas em diversos momentos pelo facilitador, ou seja, pelo profissional na intervenção. Esta passa por várias fases desde a análise do tema ou problema a ser trabalhado à disseminação de programas interventivos, difundindo assim programas já aplicados e com resultados conhecidos para outros sistemas.

Em todas as etapas do processo de intervenção é necessário um cuidado com os princípios que circundam esta atividade, bem como os objetivos que a intervenção se propõe a alcançar, sempre pensando na efetiva participação do grupo alvo, contribuindo para o desenvolvimento do processo, permitindo repensar, modificar o que for necessário, conseguindo ações mais efetivas ao bem-estar social (SANTOS, 2018).

Assim é necessário que o Serviço Social permita que dentro do grupo-alvo os integrantes possam falar de seus sentimentos, opiniões e expectativas, principalmente aqueles que se sentem excluídos, fomentando novos grupos dentro dos que já se trabalha. Portanto, tem-se a necessidade de permitir novos campos e novos objetos sociais. Assim o que não é falado ou não pode ser falado é dito, ou seja, muitas vezes a problemática trazida pelo grupo não é efetivamente o que se quer dizer, mas o que está escondido nas palavras, como as relações de poder vivenciadas em várias famílias e a exclusão, tanto social quanto funcional.

O Conselho Federal de Serviço Social (2011) aponta as intervenções do trabalhador social de acordo com algumas orientações:

o(a) trabalhador(a) social ou assistente social atua no âmbito das relações entre os sujeitos sociais e, entre eles, o Estado. Desenvolve um conjunto de ações de caráter socioeducativo que incidem na reprodução material e social da vida, com indivíduos, grupos, famílias, comunidades e movimentos sociais numa perspectiva de transformação social. [...] Os princípios de defesa dos direitos humanos e, da justiça social são elementos fundamentais para o trabalho social, para que esse trabalho se realize com vistas a combater a desigualdade social e as situações de violência, de opressão, de pobreza, de fome e de desemprego (CFESS, 2011, p. 746).

Embora essas demandas cheguem aos profissionais de forma fragmentada e urgente, os profissionais do Serviço Social precisam lidar com esse caráter fragmentado das múltiplas expressões da questão social. O papel do Serviço Social dentro das medidas socioeducativas e conseqüentemente no processo de ressocialização tem importante significado, pois é um trabalho de conscientização, orientação e acolhimento dos usuários e dos familiares, pois se entende que este é composto por um núcleo familiar (SANTOS, 2018).

Vale salientar que o trabalho do assistente social na ressocialização de adolescentes deve estar embasada no código de ética profissional (1993) e na lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8662/93). De acordo com IAMAMOTO (2018), esse projeto não visa apenas interesses dos assistentes sociais ou a busca pelo protagonismo ou legitimidade, mas é um projeto de caráter ético e político totalmente pautado nos interesses da coletividade e na reinserção do adolescente à sociedade.

A ação do assistente social precisa ter norteadores, como a prática de ação transformadora interessada no coletivo, o diálogo pautado no respeito e humildade para entender os desejos e os saberes dos mais populares, a vontade de ver classes mais subalternas emergirem e se tornarem voz ativa e a conscientização a partir do compartilhamento de conhecimento a todos.

2.3 Avanços e desafios da profissão na ressocialização de adolescentes em medidas socioeducativas

A inserção do adolescente infrator na sociedade após a privação de liberdade e retorno como um indivíduo de direitos e deveres alcança muitos aspectos além do social, como o econômico e o cultural. Salienta-se que os aspectos socioeconômicos são um dos fatores de vitimização, uma vez que executa as ações repressivas contra aquele adolescente infrator, o qual passa a ser rejeitado e excluído socialmente.

O papel do Serviço Social nesse âmbito é a recolocação desse adolescente dentro de um espaço acolhedor e a orientação de forma clara e objetiva à família e ao adolescente sobre as questões veiculadas aos atos infracionais cometidos por estes. As medidas socioeducativas, ao mesmo tempo em que protegem, também orienta sobre a importância da responsabilidade acerca dos seus atos.

A princípio, considera-se o conceito de Estado Penal como uma contradição e resultado de uma má formação do Estado social, no qual as vítimas são culpadas e os jovens infratores são disciplinados de forma inadequada por serem uma parcela da população mais vulnerável. Conseqüentemente ocorre um afastamento desses jovens do real contexto da cidadania, como bem pontua Faleiros (2011, p. 61): “A cidadania se fortalece nas relações Estado/Sociedade, nas mediações concretas das políticas sociais que se tornam o campo de intervenção da acessibilidade, apoio e acompanhamento dos usuários”. A cidadania se constitui no exercício dos direitos civis, políticos, sociais, ambientais e éticos, que foram construídos historicamente por leis, normas, costumes e convenções, fazendo com que os indivíduos sejam reconhecidos como membros ativos de uma determinada sociedade, podendo exigir dela os seus direitos, ao mesmo tempo em que esta exige determinados deveres comuns. “Os deveres do Estado são, por sua vez, direitos do cidadão” (FALEIROS, 2011, p. 61).

Dentro desse contexto, tanto o ECA quanto o SINASE na esfera da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ofertam subsídios para uma ação que tem

comprometimento com os direitos humanos; e tal posição se torna mais evidente em relação ao cumprimento de medidas socioeducativas. No entanto, na prática existe uma inclinação do poder judiciário pelo encarceramento (OLIVEIRA *et al.*, 2018).

O trabalho do assistente social ainda tem como um dos principais desafios a dualidade entre um projeto profissional igualitário, constante e que abranja todas as camadas da população e a realidade desigual do meio no qual ele está inserido. Essa atualidade consiste em uma sociedade que concentra a maior parte da renda no poder de poucas pessoas, favorecendo o aumento da pobreza, do endividamento, diminuindo o poder de compra e a geração de empregos.

A intervenção do Serviço Social como orientador do modelo de trabalho socioeducativo deve ser pautado no que prescreve a Declaração Universal dos Direitos Humanos em relação às ofertas de oportunidades para o crescimento e desenvolvimento do usuário das medidas socioeducativas. Ou seja, considerando a inserção do adolescente infrator dentro de um mundo permeado por múltiplas questões sociais, políticas e econômicas.

O trabalho do assistente social tem abrangências diferentes de acordo com o espaço no qual ele vai atuar. A vivência e a história das sociedades determinam a atuação, limites e possibilidades para a realização do projeto profissional. Hoje, um grande obstáculo para o projeto é o fomento de teorias rápidas e errôneas, pois o projeto profissional precisa ser um guia efetivo de trabalho do assistente social e sua implementação precisa ser necessária e correta. Um grande desafio é mostrar em tempo curto, em meio a cada situação, a viabilidade da direção social expressa no projeto social brasileiro.

Sob esse olhar, o Serviço Social deve compreender os jovens e seus familiares não como infratores, mas como indivíduos beneficiários de uma instituição socioeducativa, que visa à emancipação social do adolescente em questão; que apesar de o momento de apreensão gerar conflitos sociais para jovens e famílias, faz-se possível um caminho para a construção de um projeto de vida que tem como produto final a reinserção social (COSTA, 2016).

No entanto, para o Estado, as medidas socioeducativas não são compreendidas como “educativas”, mas punitivas e coercitivas, nas quais a culpa do jovem será expurgada. O Serviço Social pode atuar justamente neste parâmetro, tentando construir uma ponte entre as demandas da população usuária e o acesso aos serviços sociais, colocando-se entre dois campos: o público e o privado, tornando-se um agente de intervenção no espaço doméstico e social dos conflitos presentes nas relações sociais cotidianas. Assim, faz-se possível um maior entendimento sobre as expressões sociais por meio do estudo social, pontuando que o Serviço Social se posicione na zona de fronteira entre o público e o privado (IAMAMOTO, 2009).

Outro ponto de desafio para o Serviço Social é a conjuntura social, política e econômica de disputas em que o profissional se posiciona a favor da redução de discrepâncias e iniquidades sociais no acesso a recursos e serviços sociais no campo das medidas socioeducativas. Em paralelo, é perceptível o crescimento da violência urbana, que exige medidas mais incisivas no sentido da socialização dos meios de produção e economia para vislumbrar o fim das diferenças entre as classes sociais. Nos dias atuais, a demanda de internação e penalização para jovens infratores alcança patamares mais rígidos e conservadores (IAMAMOTO, 2009).

Nas unidades socioeducativas, muitas vezes os profissionais fazem uso da força, do endurecimento do regime da internação e contenção, ficando à parte o real objetivo das medidas socioeducativas. Este consiste na educação pautada pelo fornecimento de informações e/ou esclarecimentos que possam levar de forma simples a uma adesão do usuário, e ainda reforçar a perspectiva da reinserção social. Em outras palavras, a partir da construção de uma ideia de nova cultura, deveria ser formado um conhecimento crítico da realidade social e cultural e a potencialização dos sujeitos na construção de estratégias coletivas (IAMAMOTO, 2009).

Mediante a construção de uma nova ideia de sociedade, o Serviço Social tem como avanço a inserção dos jovens infratores com a predominância de um diálogo limpo e objetivo com a família e com o adolescente. Tudo isso está fundamentado nos direitos humanos, sociais, na emancipação e reinserção social e comunitária, um trabalho em conjunto do Serviço Social, jovens e família. Este conjunto de ação humaniza o sujeito, individualiza o atendimento e compactua para a visualização social deste dentro do âmbito familiar e social, que antes era percebido como um problema que não tem solução (FALEIROS, 2011).

O autor acima citado salienta que a criação de condições concretas para o empoderamento do jovem infrator se dá mediante o protagonismo social que pode ser incentivado pelo Serviço Social; destacando a importância do fortalecimento social daqueles que vivem na periferia das trocas e relações sociais significativas e potencialmente enriquecedoras, deixando de ser fragilizadas. No entanto, existe a necessidade contínua de enfrentamento da própria fragilidade institucional, utilizando de forma direta a articulação de redes de apoio e proteção social e movimentos sociais. Implica-se, assim, no fortalecimento do sujeito em relação à lei e no questionamento desta, além de uma visão crítica da distribuição desigual da renda e do poder, à denúncia da desigualdade, articulando-se entre as redes de solidariedade e movimentos sociais.

O maior desafio do Serviço Social é trabalhar na união de sua demanda profissional com a visão socioeducativa, ou seja, aquela que é fundamentada a partir de princípios do SINASE, ECA e direitos humanos, com o objetivo de rompimento das práticas limitantes, da ultrapassagem do tecido social na direção das políticas sociais que interagem com a sociedade civil, propondo a superação dos limites da oposição entre as classes. E assim, por meio da construção de espaços que acolham os jovens com respeito as suas individualidades e subjetividades, construir diálogos a partir de um processo de acolhimento do sujeito, afirmação do sujeito, apoio à construção de um projeto de vida, com suporte familiar e comunitário. O Serviço Social trabalha em prol de um processo pleno de ressocialização que edifique um novo modo de inserção do jovem em sociedade.

As instituições socioeducativas se apresentam como um desafio à parte por cada vez mais apresentarem pouco interesse pela materialidade e sentido, sem alcançar as metas inatingíveis elaboradas pela gestão. O SINASE coloca como atendimento socioeducativo aquele que utiliza a prevalência da ação socioeducativa na concepção básica de uma natureza sancionatória baseada na responsabilização judicial dos adolescentes, estabelecimento de restrições legais e natureza sociopedagógica (BRASIL, 2012).

O espaço institucional encontra-se com pouca oferta de recursos materiais, contrastando com a situação de extrema vulnerabilidade na qual os jovens estão inseridos. Portanto, existe um desafio em relação ao papel do Serviço Social na área socioeducativa que necessita de uma reflexão acerca das limitações impostas pela conjuntura econômica, social e política, além dos entraves do cotidiano socioinstitucional em paralelo com duas correntes conflitantes, ora ressocialização, ora punição.

O resultado positivo das atividades socioeducativas apenas pode ser alcançado quando fundamentado no Código de Ética, nas dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas do Serviço Social, com a visão de que é possível a construção de um espaço concreto para a ressocialização do adolescente em conjunto com a família e comunidade.

Portanto, a ressocialização refere-se às experiências de socialização que constituem uma mudança mais radical na pessoa. Contextos de ressocialização têm como objetivo explícito a transformação do indivíduo, porque este é percebido por si mesmo e/ou por outros como fundamentalmente disfuncional, mal orientado, pecaminoso ou deficiente. A tarefa-chave na ressocialização é a substituição do conjunto anterior de valores, crenças e autoconcepções da pessoa por um novo conjunto baseado em uma nova ideologia ou visão de mundo, ou seja, a “morte” do antigo eu para o nascimento de um novo eu. Normalmente, isso é realizado por meio de uma substancial interação em pequenos grupos e de uma pressão para

mudar, nos quais os ambientes físicos e simbólicos são altamente controlados pelos agentes de socialização, entre eles, o assistente social.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tomando como base o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), brasileiros sem distinção de raça, cor, classe social, passaram a ser reconhecidos como sujeito de direitos; especialmente os nossos jovens, considerando sua condição de pessoa em desenvolvimento, a quem se deve prioridade absoluta, seja na formulação das políticas públicas e destinação privilegiada de recursos dados às diversas instâncias político-administrativas do país.

Sendo assim, o atendimento do Serviço Social promove um acolhimento do indivíduo em sua totalidade e se apresenta como eixo norteador, um acolhimento em reflexo a uma demanda social apresentada, implicando uma intervenção diferenciada, longe de uma ação curativa, porém preventiva com a sustentação das tensões e dos conflitos.

Para isso, é preciso que os profissionais do Serviço Social mantenham a qualidade nas intervenções, o que depende de dois elementos fundamentais: os aspectos éticos e os requisitos teórico/técnicos envolvidos. A atuação do serviço social é exercida a partir da perspectiva da garantia dos direitos e do bem-estar dos indivíduos por meio de um atendimento social de qualidade, a partir de um compilado de informações sobre a inserção destes no ambiente social.

A relevância deste trabalho concentra-se no papel de o Serviço Social frente a ressocialização de adolescentes em medidas socioeducativas. O conteúdo exposto sinaliza para desafios e conquistas de sua parte ao fazer uma ponte entre os adolescentes e a sociedade.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, S. E.; SILVA, O. G. T. da. Entendimentos e concepções dos profissionais do Creas sobre o papel do esporte nas medidas socioeducativas PSC e LA. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**. v. 40, n. 2, pp. 170-176, 2018.

BARROCO, M. L. S. **Ética**: fundamentos sócios históricos. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas

destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília-DF: Diário Oficial da União, 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso em: 21 nov. 2022.

CFESS - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. A definição de trabalho social da FITS: Por que revisar? **Serviço Social & Sociedade**. s. v., n. 108, pp. 733-747, 2011.

COSTA, R. R.; GUEDES, I. O; ALBERTO, M. F. P. Protagonismo juvenil e medidas socioeducativas em meio aberto: experiência em oficinas temáticas. **Psicologia & Sociedade**. v. 33, s. n., pp. 1-10, 2021.

FALEIROS, V. P. **Estratégias em Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, M.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e serviço Social no Brasil**. São Paulo: Cortez/CELATS, 2008.

IAMAMOTO, M. V. Os espaços sócio ocupacionais do assistente social. *In*: CFESS - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. pp. 130

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2009.

MARQUES, L. A Matricialidade Sociofamiliar do SUAS: diálogo entre possibilidades e limites. *In*: SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS, 3., 2014, Londrina. **Anais [...]**. Londrina: UEL, 2014, pp. 1-10.

RODRIGUES, E. **Justiça Juvenil no Brasil e a responsabilidade penal do adolescente**. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

ROLIM, M. K. A. de O. **Cultura Organizacional e Mudança: um estudo sobre o sistema socioeducativo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) na cidade de Cajazeiras**. Disponível em: <<https://repositorio.ifpb.edu.br/bitstream/177683/845/1/M%C3%A1rcia%20Kelly%20Alves%20de%20Oliveira%20Rolim%20-%20Cultura%20Organizacional%20e%20Mudan%C3%A7a-%20Um%20Estudo%20Sobre%20o%20Sistema%20Socioeducativo%20no~1.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2022.

SANTOS, N. R. SUS 30 anos: o início, a caminhada e o rumo. **Ciência & Saúde Coletiva**. v. 23, n. 6, pp. 1729-1736, 2018.

SANTOS, S. D.; SILVA, M. C. A atuação do Serviço Social nas medidas socioeducativas: um relato de experiência de estágio curricular na medida socioeducativa de internação em

alagoas. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 16., 2019, Brasília-DF. **Anais [...]**. Brasília-DF: CBAS, 2019. pp. 1-11.

SILVA, W. M. F; RUIZ, J. L. S. A centralidade do SUS na pandemia do coronavírus e as disputas com o projeto neoliberal. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**. v. 30, n. 3, pp. 1-8, 2020.

SILVEIRA, S. I.; BERNARDI, A. B. **A Família e o Adolescente em cumprimento da Medida Socioeducativa**. 2017. Disponível em: < <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Simone-Iara-da-Silveira.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2022.